



APQ. CX. 5/83

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 83

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/83

PROTOCOLADO SOB O N.º 1001/83

ASSUNTO:

Projeto de Resolução retroagindo os efeitos do Art. 3º, da Resolução nº 1.443 de 16 de maio - de 1983.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e

oitenta e três, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/83.

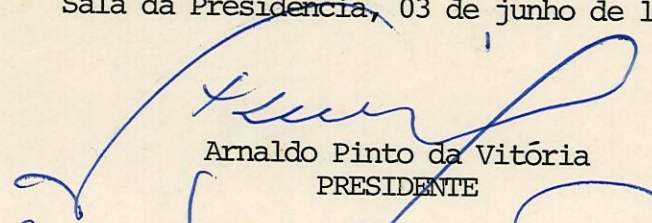
CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLISTA

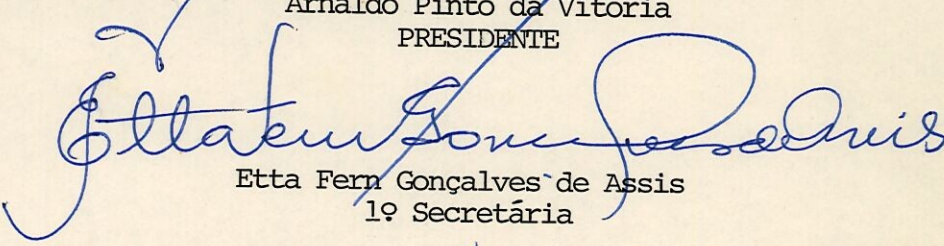
Art. 1º - O art. 3º, da Resolução nº 1.443, de 16 de maio de 1983,
passa a vigorar com a seguinte redação:

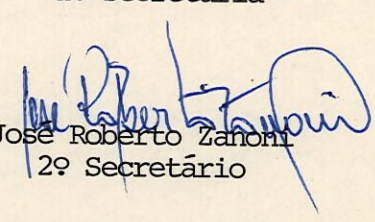
"Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1.983"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 03 de junho de 1.983.


Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE


Etta Fern Gonçalves de Assis
1ª Secretária


José Roberto Zanoni
2º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Resolução visa retroagir os efeitos da
Resolução nº 1.443 a 1º de maio para dar cobertura ao pagamento do pessoal que
foi contratado e que já vem prestando serviços à Secretaria da Câmara.

Esperamos, pois a sua aprovação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexo ao Proc n° 1001/83

Incluído na Ordem do Dia
Em 07.06.83

[Signature]

Aprovado em reunião única
A Sentença p/ os devidos
providências.

Em 07.06.83

[Signature]

À D. M. A.
Em 08/06/83

[Signature]

À Seta. Co de Fátima,
para providenciar a Re-
solução, bem como o seu envio
ao D. O.

Em 8-6-83

Diretor Esp. Modernização Administrativa

[Signature]

Sra. Vintora,

Verdadeiramente providenciado.

Em 08/06/83

Maric de Fátima Alves

Seu Superintendente,
Com as necessárias pro-
vidências, inclusive sua publica-
ção no D.O. de 9-6-83.

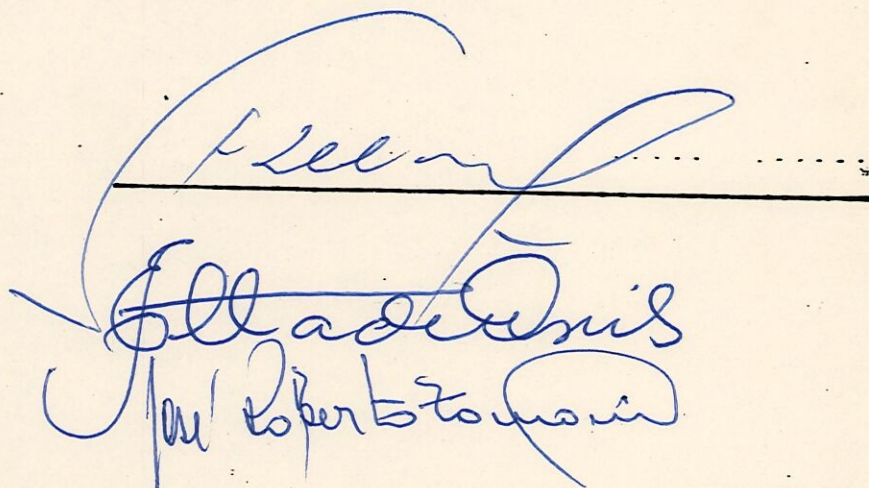
Em 9-6-83
Diretor Ger. Administração

Arquivo - 10.
Em 14/06/83
[Assinatura]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o / processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o Nº contendo o projeto de ~~lei nº~~ RESOLUÇÃO Nº. 09/83

Sala das Sessões, em 07 de junho de 1983.

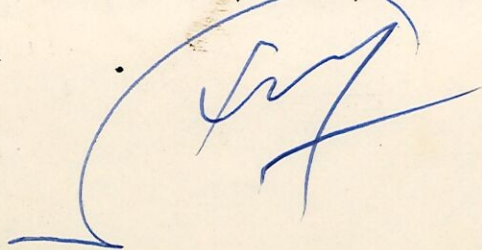

Roberto da Silva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente requerimento retroagir os efeitos da Resolução nº. 1.443 a 1º de maio para dar cobertura ao pagamento do pessoal que foi contratado e que já vem prestando se serviços à Secretaria da Câmara.

Aprovado.

Em 07-06-83



Câmara Municipal de Vitória

BOLETIM DE CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES PARA VERIFICAÇÃO DE QUORUM

37^ª SESSÃO 000- REALIZADA NO DIA 07/06/83

Boletim de Votação

NOME	PRESENTE SIM	AUSENTE NÃO -	OBS.
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	não voto		
ARY PEREIRA BEZERRA		X	
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA		X	
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	—	—	
EDSON RODRIGUES BATISTA	—	—	
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
GILDO RIBEIRO DA SILVA	X		
GIBSON MUNIZ DA SILVA	X		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO		X	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	—	—	
JOSÉ ROBERTO ZANONI	X		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	X		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
ROQUE GUSMÃO	X		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO	X		
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		X	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	X		

11 votos SIM - 04 NÃO -

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

000000000

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 1440

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão Especial da Reforma do Regimento Interno, criada pela Resolução nº 1.437, de 08 de março de 1983.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 22 de abril de 1983.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Atílio Vivacqua, em 09 de maio de 1983.

ARNALDO PINTO DA VITÓRIA

Presidente da Câmara

ETTA F. G. DE ASSIS — 1a. Secretária

As.) Ilegível — 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1441

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão Especial da Reforma Administrativa do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, criada pela Resolução nº 1436 de 08 de março de 1983.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 22 de abril de 1983.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Atílio Vivacqua, 10 de maio de 1983.

ARNALDO PINTO DA VITÓRIA

Presidente da Câmara

ETTA F. G. DE ASSIS — 1º Secretário

As.) Ilegível — 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1442

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Os artigos 290 e 292, acrescido este dos 11

1º e 2º, da Resolução nº 1.082, de 15-07-1972, passam a ter a seguinte redação:

Art. 290 — Poderão ser concedidas subvenções sociais às entidades sediadas no município de Vitória, que tenham as seguintes finalidades:

I — assistência social;

II — assistência médica social;

III — educação e cultura em todos os seus aspectos.

Art. 292 — Após o dia 30 de abril até o dia 30 de junho do ano de vigência do orçamento, os vereadores entregarão à Mesa, para publicação no órgão oficial, a relação das entidades que desejam beneficiar com sua cota anual.

§ 1º — O Vereador que não entregar à Mesa a relação de que trata este artigo dentro do prazo nele previsto, não poderá fazê-lo em outra ocasião.

§ 2º — A Mesa Diretora procederá o cancelamento das relações que estejam em desacordo com o disposto neste artigo e § anterior.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de maio de 1983

ARNALDO PINTO DA VITÓRIA

Presidente da Câmara

ETTA F. G. DE ASSIS — 1a. Secretária

As.) Ilegível — 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1443

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º — É concedida autorização ao Presidente desta Casa de Leis, para contratar por período certo de tempo o pessoal para preenchimento das funções constantes da Tabela I anexa e que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

§ único — Para a contratação referida no Caput deste Artigo, levar-se-á em conta a formação profissional e ou aptidão da pessoa para o exercício da função mais condizente ao seu conhecimento.

Art. 2º — No contrato a ser celebrado entre o Contratante (Câmara Municipal de Vitória) e o Contratado (Pessoal) deverá ficar esclarecido em cláusula específica que o prazo não será superior a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de maio de 1983

ARNALDO PINTO DA VITÓRIA

Presidente da Câmara

ETTA F. G. DE ASSIS — 1a. Secretária

As.) Ilegível — 2º Secretário

TABELA I (ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 08/83)

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
01	Secretária Senior	01	CR\$ 110.000,00
02	Secretária Júnior	01	CR\$ 80.000,00
03	Operador Teletipógrafo	01	CR\$ 80.000,00
04	Telefonista	01	CR\$ 70.000,00
05	Auxiliar de Serviços	04	CR\$ 70.000,00
06	Copeiro	02	CR\$ 60.000,00
07	Vigilante	02	CR\$ 47.000,00
TOTAIS		14	CR\$ 954.000,00

Câmara Municipal de Vitória

S/A 56/83

Vitória, 08 de junho de 1983.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópia da Resolução nº 1 444.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. protestos de estima e distinta consideração.

Melchiades Fiorotti
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Ao
Ilmo. Sr.
José Américo Mignoni
DD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Nesta
MF.

RESOLUÇÃO Nº 1 444

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,
no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A art. 3º, da Resolução nº 1.443, de
16 de maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na da-
ta de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de
1.983".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Atílio Vivacqua, em 08 de junho de
1.983.

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Etta F. G. de Assis
1ª SECRETÁRIA

José Roberto Zanoni
2ª SECRETÁRIO

RECEBUEMOS

de 9/6/1983

Recebido no Serviço